



RESOLUÇÃO CREMEB nº 318 /12

**Dispõe sobre a doação de bens e equipamentos
em desuso, nos termos do art. 17, II , a, da Lei
nº 8.666/93.**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958,

CONSIDERANDO solicitação feita pela APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional em Barreiras/BA.

CONSIDERANDO a existência de bens móveis, na cidade de Barreiras, sem qualquer aproveitamento, sendo antieconômico sua manutenção em virtude do desuso e obsoletismo.

CONSIDERANDO a avaliação de oportunidade e conveniência sócio-econômica para a opção de alienação escolhida, ante a inviabilidade econômica da recuperação de tais equipamentos.

CONSIDERANDO o fim e uso de interesse social a que se propõe a destinação dos bens móveis elencados, o que dispensa a realização de licitação, conforme disposto no art. 17, II, a da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a decisão em Sessão Plenária do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia CREMEB do dia 17 de janeiro de 2012.

RESOLVE :

Art. 1º - Doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada na cidade de Barreiras que realiza trabalho de cunho social, reconhecida como de utilidade pública através da Lei nº 10.507, de 22/12/2006 os equipamentos relacionados abaixo, conforme processo nº 211.209/11, que se encontram em desuso na sede da Delegacia Regional do CREMEB em Barreiras, sendo inviável economicamente sua recuperação, face ao obsoletismo .



CREMEB

RELAÇÃO DOS BENS PARA DOAÇÃO

Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra, CEP: 40.140-460, Salvador – BA
Tel: 71 3339-2800 / Fax: 71 3245-5751 cremeb@cremeb.org.br / www.cremeb.org.br



- Cadeira C-31 Est. Pintada preta
- Impressora HP 692 C
- Mesa B-3 Estrutura pintada com 3 gavetas
- Mesa com 3 gavetas Mod- 2424 3CA
- Mesa redonda para reunião
- Mesa B-3 Estrutura pintada com 3 gavetas
- Monitor 14 polegadas

Art. 2º - O CREMEB procederá à respectiva mutação patrimonial, inclusive com baixa no livro de Tombo.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário.

Salvador-Ba, 17 de janeiro de 2012 .

Cons. José Abelardo Garcia de Meneses
Presidente

Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva
1º Secretário